



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 880 DE 06 DE AGOSTO DE 1.984

*prova 370 21/89*

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a firmar convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, visando assegurar o atendimento à população de Nova Odessa, mediante o estabelecimento de cooperação, para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde, nos termos do convênio, cuja minuta anexa, fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º)- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da dotação sob a rubrica 710- Saúde e Saneamento, suplementado se necessário.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 06 de Agosto de 1984.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PAULO F. ALVARENGA CAMPOS  
Secretário